

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 08 DE 29.04.2022

RESOLUÇÕES

O Conselho Universitário, em sessão ordinária remota realizada nos dias 3 de setembro de 2021; 26 de outubro de 2021; 3, 10 e 17 de fevereiro de 2022, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020, e o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.490, de 17.02.2022 – Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Interno da Câmara de Assuntos Estudantis (CAE), da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (PRAE/UNIRIO), que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.002942/2020-31).

Os Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão e Universitário, em sessão conjunta ordinária remota realizada no dia 31 de março de 2022; com continuidade no dia 18 de abril de 2022, em conformidade com o Decreto do Governo Federal nº 10.416, de 7 de julho de 2020; o Parecer nº 00066/2020/SEJUR da Procuradoria Federal junto à UNIRIO; o Agravo de Instrumento Nº 5015092-03.2021.4.02.0000/RJ, e de acordo com o teor da Ata Conjunta entre o Grupo Consultivo COVID-19 e o Grupo de Trabalho de Retomada das Atividades Presenciais, de 21 de março de 2022, considerando o documento emitido pelo Grupo Consultivo COVID-19, em 22 de fevereiro de 2022; a queda sustentada dos casos confirmados na Cidade do Rio de Janeiro; a redução da taxa de positividade e de hospitalização, assim como de casos graves e óbitos pelo SARS-CoV-2, evolutivamente a partir de março de 2020, a despeito do surgimento da existência e surgimento de novas variantes; a evolução positiva de todos os indicadores epidemiológicos, com aporte adequado de vacinas pelo Programa Nacional de Imunização (PNI-MS) e o Decreto Rio nº 50.308, de 7 de março de 2022, emitido pela Prefeitura do Rio de Janeiro, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.512, de 18.04.22 – Art. 1º Fica aprovado o Retorno Presencial das Atividades Acadêmicas e Administrativas, em observância às recomendações do Grupo Consultivo COVID-19 e do Grupo de Trabalho de Retomada das Atividades Presenciais:

§ 1º Máscaras: Recomendada a regular utilização de máscaras faciais nos espaços da Universidade, até disposições em contrário emitidas pelos Grupos Consultivo e de Trabalho, mencionados no *caput* do Art. 1º.

§ 2º Passaporte vacinal: Exigida a apresentação do passaporte vacinal de docentes, discentes, técnicos-administrativos em educação, colaboradores e demais pessoas que circulem pelo espaço da UNIRIO, para acesso e permanência nas dependências da Universidade.

A dispensa da solicitação do passaporte vacinal somente se dará quando o Município do Rio de Janeiro atingir o índice de setenta por cento da população maior de dezoito anos vacinada com a dose de reforço ou outra recomendação dos órgãos oficiais de saúde. Este dado poderá ser obtido no seguinte sítio: <https://coronavirus.rio/vacina/>.

§ 3º Distanciamento interpessoal: não há necessidade de distanciamento interpessoal, ressalvadas as particularidades de cada Unidade ou Centro.

§ 4º Comorbidades: mantém-se o disposto na Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME Nº 90, de 28 de setembro de 2021, observadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 2º Além das recomendações específicas, houve consenso quanto a recomendação imperiosa da vacinação contra à COVID-19, independente do laboratório farmacêutico fabricante, para toda a comunidade acadêmica. Art. 3º Compromisso da Gestão da Universidade na garantia dos insumos para a manutenção de um ambiente limpo, disponibilização de condições para higienização das mãos e adequada ventilação dos espaços acadêmicos. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIAS

Nº 138, de 18.04.22 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 130, de 07/04/2022, onde se lê: “Art 2º Esta portaria entra em vigor nesta data”, leia-se: “Art 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 23/03/2022.” Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 139, de 22.04.22 – Art. 1º Dispensa REGINA MARIA DO REGO MONTEIRO DE ABREU, Professora do Magistério Superior, na Classe de Titular nível 01, matrícula SIAPE nº 223743, CPF ***.398.767-****, da Função Comissionada (FCC) de Coordenadora do Curso de Mestrado Acadêmico em Memória Social – PROPGPI. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 140, de 22.04.22 – Art. 1º Dispensa MARIA AMÁLIA SILVA DE OLIVEIRA, Professora do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 01, SIAPE 1550531, CPF ***.896.927-****, da Função Comissionada (FCC) de Coordenadora do Curso de Doutorado em Memória Social- PROPGPI. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 141, de 25.04.22 – Art. 1º Designa CAMILA MARIA DOS SANTOS MORAES, SIAPE 18170791, CPF ***.394.597-****, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, na Classe de Adjunto nível 03, para exercer a Função Comissionada (FCC) de Coordenadora do Curso de Doutorado em Memória Social, código CAPES 31021018002D5 - Turno Integral- Código e- MEC 115472, do Programa de Pós-Graduação em Memória Social – PROPGPI. Art. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no D.O.U.**

Nº 142, de 25.04.22 – Art. 1º Designa ELIEZER PIRES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, na Classe de Associado nível 01, matrícula SIAPE nº 1547580, CPF ***.041.387-****, para exercer a Função Comissionada (FCC) de Coordenador do Curso de Mestrado Acadêmico em Memória Social -Turno Integral- código CAPES 31021018002M4- PROPGPI. Art. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no D.O.U.**

Nº 143, de 25.04.22 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor DIEGO DA SILVA VARGAS, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1792733, CPF

nº *****.719.167-****, em virtude de concessão de licença para capacitação, referente ao quinquênio de 03/06/2014 a 02/06/2019, no período de 02 de maio a 31 de julho de 2022, totalizando 91 dias, incluindo trânsito, para participar de ações de desenvolvimento no âmbito de investigação linguística na Universidade Nacional da Colômbia, em Bogotá, Colômbia. (Processo nº 23102.000635/2022-88).

Nº 144, de 25.04.22 – Art. 1º Designa o Docente LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA, matrícula SIAPE nº 397808, para a função de Coordenador do Projeto ECOAR, proveniente da parceria celebrada com a OSC Instituto Carioca de Atividades - ICA, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.000804/2022-80 – Projeto “ECOAR”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Colaboração.

Nº 145, de 25.04.22 – Art. 1º Designa HÉLIO DARWICH NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº 2072868, para a função de gestor da parceria celebrada com a OSC Instituto Carioca de Atividades - ICA, que tem por objeto a realização do Processo nº 23102.000804/2022-80 – Projeto “ECOAR”. Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Termo de Colaboração, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria GR nº 1.074, de 5 de outubro de 2018.

Nº 146, de 25.04.22 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor BENEDITO FONSECA E SOUZA ADEODATO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 127523, CPF nº *.534.267-**, no período de 03 a 17 de maio de 2022, incluindo trânsito, para participar do Fórum de Integração Brasil Europa - FIBE, em Lisboa, Portugal. (Processo nº 23102.001075/2022-89).**

Nº 147, de 25.04.22 – Art. 1º Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), vinculada ao Gabinete do Reitor, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades no serviço público por meio de procedimentos administrativos disciplinares, conforme previsto na Lei nº 8.112/90. Art. 2º Os membros da CPPAD deverão atuar em consonância com as normas do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (Lei nº 8.112/90), do Regulamento do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784/99), do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/94), do Código de Ética da UNIRIO e das demais regras do direito disciplinar brasileiro. Art. 3º Para fins de aplicabilidade dos procedimentos regulamentador em Lei, respeitadas, ainda, quando for o caso, as normas contidas em legislação específica, constituem objetivos da Comissão:

I - Zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à ética e à disciplina dos agentes públicos da Universidade;

II - Combater a impunidade com ações efetivas e de melhorias na coordenação e harmonização dos atuais procedimentos disciplinares;

III - Planejar e executar as ações processuais por meio da instauração e da condução de procedimentos disciplinares, seja por instrumentos de investigação preliminar, de sindicância, de Processos Administrativo Disciplinar, de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) ou por meio de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), que visem à apuração de responsabilidade administrativa dos agentes públicos da UNIRIO;

IV - Apurar as denúncias que envolvam irregularidades e ilegalidades relacionadas a Entes Privados – Investigação Patrimonial, Licitações, Convênios, Contratos, Acordos de Cooperação, Protocolos de Intenção, Termos e a Funcionalidade,

ou seja, enquadramentos previstos pelas legislações quanto à Ética Pública, ao descumprimento de deveres e a infração às proibições;

V - Acompanhar e monitorar os processos de investigação em andamento de modo a garantir a sua eficácia processual e cumprimento dos prazos;

VI - Operacionalizar o sistema CGU-PAD (Sistema de Gestão de Processos Disciplinares), observado o disposto nas normativas instituídas pela Controladoria Geral da União;

VII - Alinhar os objetivos estratégicos e as metas institucionais constantes no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) com as propostas de investigação, de ensino, de extensão e das práticas de gestão pública;

Art. 4º Designa os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão:

- **ULISSES DE CASTRO MORAES - SIAPE nº 397662 (PRESIDENTE);**
- **BARBARA CONCEIÇÃO FERREIRA DE CARVALHO - SIAPE nº 2034912 - TITULAR;**
- **MARCELO PINHEIRO - SIAPE nº 1032475 - TITULAR;**
- **ZILMA DAS NEVES MOREIRA - SIAPE nº 398332 – TITULAR;**
- **CAMILA MARIA RIO PINTO – SIAPE nº 1971464 – SUPORTE TÉCNICO;**
- **FLAVIA CREPALDI ALVES DUARTE – SIAPE nº 1935060 – SUPORTE TÉCNICO;**
- **MONIKE FERREIRA SIMIÃO DOMINGUES BRANDÃO – SIAPE nº 3237900 - SUPORTE TÉCNICO.**

Art. 5º Compete ao Presidente da CPPAD:

I - Convocar e presidir as reuniões da CPPAD;

II - Acompanhar e orientar os membros a fim de sanar dificuldades relacionadas aos aspectos formais na condução dos procedimentos disciplinares;

III - Encaminhar à aprovação do Reitor o parecer dos Processos analisados;

IV - Formalizar pedidos de expedição dos atos necessários à condução dos trabalhos, havendo justificação do pedido;

V - Solicitar e organizar a capacitação dos membros da CPPAD;

VI - Zelar pelo cumprimento dos prazos legais fixados para o processo administrativo disciplinar;

VII - Exercer quaisquer outras atividades pertinentes à sua função.

Art. 6º Compete aos membros da CPPAD:

I - Participar das reuniões da CPPAD, quando convocados;

II - Executar trabalhos auxiliares necessários no âmbito das comissões sindicantes ou processantes das quais participem.

Art. 7º Os pedidos de prorrogação de prazo, recondução ou substituição dos membros e outras providências necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser devidamente justificados e encaminhados ao Reitor, para a expedição do ato cabível, se for o caso.

Parágrafo Único. Os trabalhos de apuração não serão interrompidos em razão de pedido de substituição de membro, devendo prosseguir até que haja parecer da Comissão.

Art. 8º Ao fim dos trabalhos, obedecendo aos prazos estabelecidos na Portaria de designação, a Comissão encaminhará o parecer ao Reitor que emitirá decisão.

Parágrafo Único. Caso necessário, o Reitor consultará a Procuradoria Federal junto à UNIRIO, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 9º Após a decisão do Reitor, o processo deverá ser encaminhado aos interessados para conhecimento e a Unidade de origem para arquivamento. Art. 10º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as Portarias nº 305 e 332, de 18 e 21/05/2021.

Nº 148, de 25.04.22 – Art. 1º Dispensa PAULO HENRIQUE GODOY, SIAPE 1239483, CPF *.114.587-**, como Coordenador substituto do Curso de Bacharelado de Medicina - CCBS. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 149, de 26.04.22 – Art. 1º Designa CIBELE FRANZ FONSECA, SIAPE 1521924, CPF *.176.107-**, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior na classe de Assistente nível 01, para exercer a Função Comissionada (FCC) de Coordenadora substituta do Curso de Bacharelado de Medicina – Código E-MEC 15783- da Escola de Medicina e Cirurgia– CCBS. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no D.O.U.**

Nº 150, de 26.04.22 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 717, de 21/10/2021, publicada no Boletim Interno nº 20, de 30/10/2021, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.002751/2021-51. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 151, de 26.04.22 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 718, de 21/10/2021, publicada no Boletim Interno nº 20, de 30/10/2021, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.002752/2021-03. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 152, de 26.04.22 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 719, de 21/10/2021, publicada no Boletim Interno nº 20, de 30/10/2021, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.002753/2021-40. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 153, de 26.04.22 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 720, de 21/10/2021, publicada no Boletim Interno nº 20, de 30/10/2021, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.002754/2021-94. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 154, de 26.04.22 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Apuração dos Casos de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos desta Universidade, designada pela Portaria nº 721, de 21/10/2021, publicada no Boletim Interno nº 20, de 30/10/2021, a fim de apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.002755/2021-39. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 155, de 26.04.22 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país com ônus PROAP (diárias e passagens), da servidora ALESSANDRA DA SILVA PEREIRA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1772413, CPF nº *.122.907-**, no período de 01 a 06 de maio de 2022, incluindo trânsito, para participar do *Generation Climate – empowering young people for future food systems transformation*, em Copenhague, Dinamarca. (Processo nº 23102.001148/2022-32).**

Nº 156, de 27.04.22 – Art. 1º - Exonera, a pedido, FLAVIA CAMPOS BARCELOS, matrícula SIAPE nº 1526328, Farmacêutica- Habilitação, nível de classificação E, nível de capacitação III, padrão de vencimento 10, lotada no Serviço de Farmácia do HUGG. Art. 2º - Esta portaria retroage a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001139/2022-41).

Nº 157, de 28.04.22 – Art. 1º Dispensa, a pedido, a servidora SILVIA ELANA SANTOS DA SILVA, assistente em administração, matrícula

SIAPE nº 2057948, CPF *.660.497-**, da Função Gratificada (FG-2) de Chefe da Divisão de Promoção à Saúde da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (DPS/PROGEPE). Art. 2º Dispensa, a pedido, de substituir o Titular da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP/ PROGEPE), em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 3º Os efeitos desta Portaria entram em vigor nesta data.**

Nº 158, de 28.04.22 – Art. 1º Exonera, a pedido, GISELE GOMES MENDES, matrícula SIAPE nº 2421640, Técnica em Enfermagem, nível de classificação D, nível de capacitação III, padrão de vencimento 4, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG. Art. 2º Esta portaria retroage a 20 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.001298/2022-46).

Nº 159, de 28.04.22 – Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar o Regimento do Núcleo Multidimensional de Correição da Universidade. Art. 2º O GT terá como membros os Titulares das seguintes Instâncias:

- **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD)**
- **Comissão de Ética (CE)**
- **Ouvidoria**
- **Auditoria Interna**
- **Unidade Responsável e Instâncias de Integridade da UNIRIO**

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Procedimento Administrativo nº 1.30.001.003491/2018-83

Nº 160, de 28.04.22 – Art. 1º Designa ANA CRISTINA SILVA PINTO, matrícula SIAPE nº 2305548, Corresponsável, do Laboratório de Pesquisa: Enfermagem, Tecnologias, Saúde e Trabalho (PENSAT) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.000902/2021-36).

Nº 161, de 28.04.22 – Art. 1º Designa LIDIA KOSOVSKI, matrícula SIAPE nº 1200384, Responsável e RICARDO KOSOVSKI, matrícula SIAPE nº 1204709, Corresponsável, do Laboratório de Investigação Cenográfica (LINCE), do Centro de Letras e

Artes - CLA desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.000148/2021-34).

Nº 162, de 28.04.22 – Art. 1º Declara vago o cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por HUDSON AZEREDO BARCELOS DE MENDONÇA, matrícula SIAPE nº 2412459, em decorrência de posse em cargo público não acumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 24 de março de 2022. (Processo nº 23102.000846/2022-11).

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 041, de 19.04.22 – Art. 1º Designa os docentes listados a seguir para comporem a Comissão de Relatores dos APCN's 2022 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação desta Universidade.

**CARLOS ROBERTO LYRA DA SILVA – SIAPE nº 1224358;
LUANA AZEVEDO DE AQUINO – SIAPE nº 1642341;
CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE MELLO – SIAPE nº 1801980.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 042, de 19.04.22 – Art. 1º Dispensa LILIANE FERREIRA MUNDIM - SIAPE nº 3222633, de substituir a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino das Artes Cênicas do Centro de Letras e Artes - CLA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 043, de 19.04.22 – Art. 1º Designa ANA LUCIA MARTINS SOARES - SIAPE nº 1040853, para substituir a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino das Artes Cênicas do Centro de Letras e Artes - CLA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 044, de 19.04.22 – Art. 1º Dispensa VANESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - SIAPE nº 2522650, da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas do Centro de Letras e Artes - CLA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 045, de 19.04.22 – Art. 1º Designa ADILSON FLORENTINO DA SILVA - SIAPE nº 991974, para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas do Centro de Letras e Artes - CLA. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 046, de 19.04.22 – Art. 1º Dispensa MARIA AMÁLIA SILVA ALVES DE OLIVEIRA - SIAPE nº 1550531, da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Memória Social do Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 047, de 19.04.22 – Art. 1º Designa CAMILA MARIA DOS SANTOS MORAES - SIAPE nº 1817079, para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Memória Social do Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 048, de 19.04.22 – Art. 1º Dispensa REGINA MARIA DO REGO MONTEIRO DE ABREU - SIAPE nº 223743, da substituição da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Memória Social do Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 049, de 19.04.22 – Art. 1º Designa ELIEZER PIRES DA SILVA - SIAPE nº 1547580, para substituição da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Memória Social do Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 050, de 19.04.22 – Art. 1º Designa CARLOS ROBERTO LYRA DA SILVA - SIAPE nº 1224358, MARCUS VINICIUS FRITSCH DE ALMEIDA - SIAPE nº 3139080 e VANESSA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - SIAPE nº 2522650; para comporem a Comissão de

Avaliação de Renovação da participação no PROPAP do Programa de Pós-Graduação em Artes cênicas do Centro de Letras e Artes desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, e revoga as disposições contrárias.

*

Publicam-se em anexo

- ***Anexo da Resolução SCS nº 5.490/2022.***
- ***Ofício 063/2022/PROPGPI/UNIRIO – Afastamento da mestrandanda ANDRESSA DOS SANTOS DUTRA.***

Anexo da Resolução SCS nº 5.490/2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

REGULAMENTO INTERNO DA CÂMARA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E VINCULAÇÃO

Art. 1º A Câmara de Assuntos Estudantis (CAE), instituída no item 3 do Apêndice da Resolução nº 4.706 de 12 de setembro de 2016, é diretamente vinculada à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

Art. 2º A Câmara de Assuntos Estudantis (CAE) é um órgão consultivo da PRAE.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 3º São finalidades da Câmara de Assuntos Estudantis (CAE), decorrentes de sua área de atuação:

- I. subsidiar a elaboração de políticas de assuntos estudantis;
- II. assessorar a Pró-Reitoria nos assuntos de assistência estudantil.

Art. 4º A Câmara de Assuntos Estudantis (CAE) terá suas ações orientadas pela efetiva participação do corpo discente e de toda a comunidade acadêmica em suas decisões, envolvendo as áreas de assistência e permanência estudantil, fomentando discussões sobre as necessidades dos estudantes da UNIRIO.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA

Art. 5º Compõem a Câmara de Assuntos Estudantis:

- I. por nomeação, o titular da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- II. o diretor de Gestão Administrativa;
- III. o coordenador de Políticas Estudantis;
- IV. por deliberação coletiva de seus pares, resguardando a autonomia de cada setor:
 - a) um discente representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE);
 - b) um docente por Centro Acadêmico;
 - c) um discente por Centro Acadêmico;
 - d) um discente beneficiário da PRAE por Centro Acadêmico;
 - e) um discente da Graduação a distância por Curso;
 - f) cinco servidores técnico-administrativos da UNIRIO;
 - g) um servidor técnico-administrativo da PRAE.

§ 1º Todos os membros mencionados nos incisos e alíneas do *caput* deste artigo terão 1 (um) suplente.

§ 2º A Câmara de Assuntos Estudantis (CAE) será presidida pelo titular da PRAE.

§ 3º O mandato dos membros da Câmara de Assuntos Estudantis (CAE) indicados por



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

deliberação coletiva terá a duração de:

- I. dois anos, permitida a reeleição por mais 2 (dois) anos, para os membros docentes e técnico-administrativos;
- II. um ano, permitida a reeleição por mais 3 (três) anos, para os membros discentes.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete à Câmara de Assuntos Estudantis (CAE):

- I. formular políticas e diretrizes de assistência estudantil em consonância com o Plano Nacional de Assuntos Estudantis (PNAES) e com as demais legislações referentes às políticas e assuntos estudantis;
- II. propor modificações no presente Regulamento Interno;
- III. deliberar sobre programas, projetos e atividades propostos pelo corpo técnico da PRAE e/ou pelos membros da Câmara;
- IV. constituir comissões paritárias temporárias relativas a assuntos de interesse da comunidade discente sobre assistência e permanência estudantil, não restringindo a participação aos membros da Câmara;
- V. responder a consultas que lhe forem encaminhadas por meio da presidência da Câmara;
- VI. identificar as necessidades e as ações de assistência estudantil, visando, também, à participação no orçamento desta;
- VII. elaborar metas e ações para o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e fazer cumpri-las;
- VIII. atuar em articulação com a Câmara de Graduação, Câmara de Pós-Graduação, Câmara de Pesquisa, Câmara de Extensão e Cultura e Câmara de Educação a Distância, tendo em vista ações perante os estudantes.

Art. 7º Compete ao presidente da Câmara de Assuntos Estudantis (CAE):

- I. coordenar as atividades da Câmara;
- II. deliberar as decisões da Câmara e homologá-las;
- III. deliberar o apoio às concessões de viagens dos discentes que são atendidos pelos auxílios e Bolsas da PRAE;
- IV. convocar a Câmara com o prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência para reuniões ordinárias e 48 (quarenta e oito) horas para reuniões extraordinárias;
- V. encaminhar aos órgãos competentes e/ou aos interessados as decisões da Câmara.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A Câmara de Assuntos Estudantis (CAE) reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, por convocação de sua presidência ou decorrente de requerimento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE

Art. 9º Os membros-titulares se farão representar por seus suplentes em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões, cabendo-lhes a responsabilidade de notificar tal situação a seus respectivos suplentes.

Art. 10. As reuniões, registradas em Ata, ocorrerão com a presença da maioria dos membros designados, em 1ª (primeira) convocação, ou com 40% (quarenta por cento) de seus membros, após 20 (vinte) minutos, em 2ª (segunda) convocação.

Art. 11. A Câmara de Assuntos Estudantis (CAE) delibera por votação aberta e com maioria simples; o presidente votará, somente, em casos de empate.

Art. 12. A Câmara de Assuntos Estudantis (CAE) poderá ser organizada em comissões, de acordo com as demandas que se apresentarem.

Art. 13. As reuniões da Câmara de Assuntos Estudantis (CAE), como todos os demais espaços deliberativos da UNIRIO, sempre serão abertas à participação da Comunidade Acadêmica, garantindo o caráter amplamente democrático da Universidade Pública, na qual os membros da comunidade poderão participar como ouvintes, com direito a fala, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O presente Regulamento Interno, uma vez aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUNI), entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

TTDD: 010.2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

PROE. 23.302.001.384/2022-59

Ofício nº 063/2022/PROPGPI/UNIRIO

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2022.

Da: Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI)
À Chefia de Gabinete da Reitoria da UNIRIO

1. **Beneficiário:** Mestranda do Programa de Pós-Graduação de Ecoturismo e Conservação
ANDRESSA DOS SANTOS DUTRA
2. **Assunto:** Publicação de Afastamento Discente com ônus PROAP no Boletim Interno
3. **Objetivo:** Apresentar trabalho científico na 16ª ENTBL, que acontecerá em Natal/RN entre os dias 17 e 20 de maio de 2022, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
4. **TTDD:** 019.12

Respeitosamente,

Evelyn Orrico

Profa. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br
www.unirio.br/propg

